



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 71537/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 02/06/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

**INTERESSADOS:** Francisco Jeanio Pereira Franco  
Hermes Manguiera Diniz Filho



## PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Diamante (PB),  
Rua do Cruzeiro, 228, Centro, CEP: 58994000 – Diamante -PB  
CNPJ: 08.942.229/0001-57

A empresa Rimart Entretenimentos Ltda, CNPJ: 47.165.213/0001-37, estabelecida no Sítio Xique Xique, Fazenda Rancho sem Porta, Zona Rural – Cajazeiras - PB CEP. 58900-000, por intermédio de seu representante legal e Sócio Administrador Raimundo Nonato Neto, portador do RG: 26.323.148-3 SSP/SP e do CPF. 759.973.634-49, apresenta à Prefeitura Municipal de Diamante (PB), proposta de orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao show a ser realizado por **NONATO NETO E BANDA** no dia 6 de junho de 2025, no evento **DIAMANTE JUNINO**, em praça pública, na cidade de Diamante (PB).

Duração: 02h.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Som, luz e led (segundo Rider da banda)
- Estrutura e insumos, segundo rider da banda
- Palco
- Ecad
- Segurança
- Geradores (segundo rider da banda)
- Hospedagem
- Alimentação

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Impostos** - R\$ 3.250,00 - 6,5% Simples - Detalhamento do imposto abaixo: (IRPJ 0,24%; CSLL 0,21%; COFINS 0,77%; PIS 0,17%; CPP 2,60%; ISS 2,01%)

**Empresário** - R\$ 5.000,00

**Transporte** - R\$ 3.500,00

**Alimentação** - R\$ 1.200,00

**Cachê da equipe** - R\$ 3.800,00

**Cachê do artista** - R\$ 33.250,00

**Valor total da proposta** - R\$ 50.000,00

**PRAZO/PAGAMENTO:** até a data do evento.

CAJAZEIRAS-PB, 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO NETO  
Sócio administrador



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**SETOR JURÍDICO**

**Data: 07/04/2025**

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

**I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

**II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021**

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjética).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

### **III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

### **III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:**

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

- IV.** Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

**V.**

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

- VI.** Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

- VII.** Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- VIII.** Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

- IX.** Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

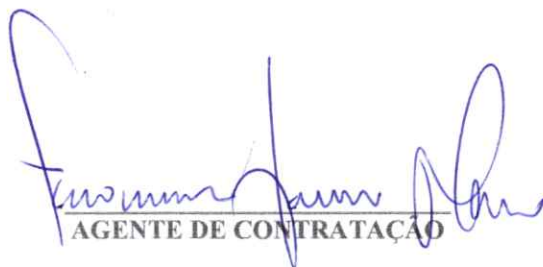
**RELATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE 009/2025**

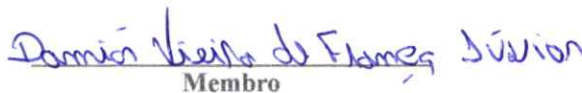
O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hermes Mangueira Diniz Filho, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, representado pelo seu Prefeito Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Diamante, 08 de abril de 2025.

  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
Membro

  
Membro



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVIDADES JUNINAS 2025

Município de Diamante - PB

---

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** Contratação de apresentação artística do cantor **NONATO NETO E BANDA**, artista de renome nacional, para a realização de shows nas festividades juninas do Município de Diamante/PB, no dia **06 de junho de 2025**, em praça pública, com duração de **02h00 (duas horas)**.

---

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atende à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para compor a programação das festividades juninas do Município de Diamante/PB, evento tradicional que atrai munícipes e turistas, promovendo a cultura local, a economia criativa e o turismo.

O artista **NONATO NETO E BANDA** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.

---

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será exigida a comprovação de consagração do artista mediante apresentação de portfólio, mídias, turnês, prêmios, matérias publicadas, bem como contrato com empresário ou representante exclusivo, nos termos do § 1º do art. 74 da referida lei.

---

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Artista:** NONATO NETO E BANDA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- **Data da Apresentação:** 06 de junho de 2025
- **Local:** Praça Pública do Município de Diamante - PB
- **Duração:** 02h00
- **Formato:** Show musical ao vivo
- **Público-alvo estimado:** Cerca de 20.000 pessoas
- **Estrutura de apoio:** Palco, som, iluminação e segurança serão disponibilizados pelo Município.

---

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da apresentação será obtido mediante consulta direta ao empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente credenciado, que será o responsável pela formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

---

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do artista **NONATO NETO E BANDA** representa uma oportunidade de valorizar a cultura regional e proporcionar um evento de grande porte à população local. Dada a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado, a contratação direta é juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais.

---

Diamante - PB, 27 de março de 2025

Secretaria Municipal de Cultura  
Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVIDADES JUNINAS 2025

Município de Diamante - PB

---

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** Contratação de apresentação artística do cantor **NONATO NETO E BANDA**, artista de renome nacional, para a realização de shows nas festividades juninas do Município de Diamante/PB, no dia **06 de junho de 2025**, em praça pública, com duração de **02h00 (duas horas)**.

---

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atende à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para compor a programação das festividades juninas do Município de Diamante/PB, evento tradicional que atrai munícipes e turistas, promovendo a cultura local, a economia criativa e o turismo.

O artista **NONATO NETO E BANDA** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.

---

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será exigida a comprovação de consagração do artista mediante apresentação de portfólio, mídias, turnês, prêmios, matérias publicadas, bem como contrato com empresário ou representante exclusivo, nos termos do § 1º do art. 74 da referida lei.

---

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Artista:** NONATO NETO E BANDA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- **Data da Apresentação:** 06 de junho de 2025
- **Local:** Praça Pública do Município de Diamante - PB
- **Duração:** 02h00
- **Formato:** Show musical ao vivo
- **Público-alvo estimado:** Cerca de 20.000 pessoas
- **Estrutura de apoio:** Palco, som, iluminação e segurança serão disponibilizados pelo Município.

---

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da apresentação será obtido mediante consulta direta ao empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente credenciado, que será o responsável pela formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

---

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do artista **NONATO NETO E BANDA** representa uma oportunidade de valorizar a cultura regional e proporcionar um evento de grande porte à população local. Dada a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado, a contratação direta é juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais.

---

Diamante - PB, 27 de março de 2025

Secretaria Municipal de Cultura  
Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025

Diamante/PB, 27 de fevereiro de 2025.

Para: Ilm<sup>ª</sup>. Senhor:

**Hermes Mangueira Diniz Filho**

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**A) Razão de Escolha da NONATO NETO E BANDA.**

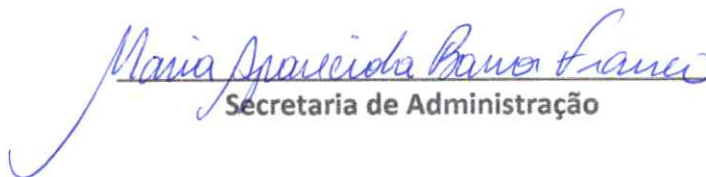
- (i) A escolha do artista **NONATO NETO E BANDA** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha da **NONATO NETO E BANDA** não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

  
Secretaria de Administração



## PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Diamante (PB),  
Rua do Cruzeiro, 228, Centro, CEP: 58994000 – Diamante -PB  
CNPJ: 08.942.229/0001-57

A empresa Rimart Entretenimentos Ltda, CNPJ: 47.165.213/0001-37, estabelecida no Sítio Xique Xique, Fazenda Rancho sem Porta, Zona Rural – Cajazeiras - PB CEP. 58900-000, por intermédio de seu representante legal e Sócio Administrador Raimundo Nonato Neto, portador do RG: 26.323.148-3 SSP/SP e do CPF. 759.973.634-49, apresenta à Prefeitura Municipal de Diamante (PB), proposta de orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao show a ser realizado por **NONATO NETO E BANDA** no dia 6 de junho de 2025, no evento **DIAMANTE JUNINO**, em praça pública, na cidade de Diamante (PB).

Duração: 02h.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Som, luz e led (segundo Rider da banda)
- Estrutura e insumos, segundo rider da banda
- Palco
- Ecad
- Segurança
- Geradores (segundo rider da banda)
- Hospedagem
- Alimentação

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Impostos** - R\$ 3.250,00 - 6,5% Simples - Detalhamento do imposto abaixo: (IRPJ 0,24%; CSLL 0,21%; COFINS 0,77%; PIS 0,17%; CPP 2,60%; ISS 2,01%)

**Empresário** - R\$ 5.000,00

**Transporte** - R\$ 3.500,00

**Alimentação** - R\$ 1.200,00

**Cachê da equipe** - R\$ 3.800,00

**Cachê do artista** - R\$ 33.250,00

**Valor total da proposta** - R\$ 50.000,00

**PRAZO/PAGAMENTO:** até a data do evento.

CAJAZEIRAS-PB, 22 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO NETO  
Sócio administrador



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025

Diamante/PB, 27 de fevereiro de 2025.

Para: Ilm<sup>ª</sup>. Senhor:

**Hermes Mangueira Diniz Filho**

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

### PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**A) Razão de Escolha da NONATO NETO E BANDA.**

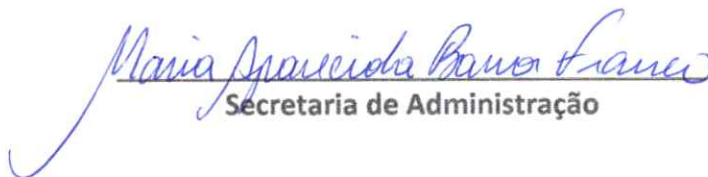
- (i) A escolha do artista **NONATO NETO E BANDA** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha da **NONATO NETO E BANDA** não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,

  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

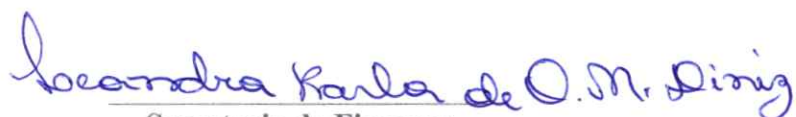
Em, 04 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;**  
**3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria de Administração de Diamante-PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 04 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,

  
**Secretaria de Finanças**

À  
Secretaria de Administração  
**NESTA**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 23:20:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 71537/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00009/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (715), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

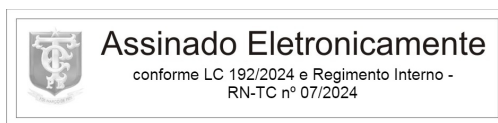
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rimart Entretenimentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.165.213/0001-37

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                    | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                              | Sim        | 7b8e13d0e78023103dfdd81cc1042444 |
| Autorização da autoridade competente                         | Sim        | b0cfeec7a986589732cb513febb80d37 |
| Estimativa da despesa                                        | Sim        | 772d78491b919254425279ecec64af49 |
| Estudo Técnico Preliminar                                    | Sim        | 772d78491b919254425279ecec64af49 |
| Formalização de demanda                                      | Sim        | db5a2e5122ba92f790b0452864e10505 |
| Justificativa de preço                                       | Sim        | fed78e01ceeabb5359d0a330afb780e6 |
| Justificativa para a escolha do contratado                   | Sim        | db5a2e5122ba92f790b0452864e10505 |
| Previsão Orçamentária                                        | Sim        | 54c21eda251865142ecfc8942afcef3e |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rimart Entretenimentos Ltda | Sim        | fed78e01ceeabb5359d0a330afb780e6 |

**João Pessoa, 02 de Junho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

**CONTRATADO:** RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA<CNPJ: 47.165.213/0001-37, situada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta, S/N, Térreo, Zona Rural, Cajazeiras - PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO PROCESSO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**RATIFICO E HOMOLOGO** a decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 10 de março de 2025.

  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DIAMANTE-PB E A EMPRESA RIMART**  
**ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.165.213/0001-37**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.165.213/0001-37**, situada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta, S/N, Térreo, Zona Rural, Cajazeiras - PB, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 074/2025 - Inexigibilidade nº 05/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | HORARIO PREVISTO DE INICIO | VALOR TOTAL                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| 1    | Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 | 20:30hr                    | R\$ 50.000,00<br>(cinquenta mil reais) |

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será pago até o dia da apresentação da banda.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**8.1 - São obrigações do Contratante:**

- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12 - É de responsabilidade do contratante todas as taxas e licenças tais como, mas não se limitando a ECAD, ALVARÁS, CBM, entre outras que possam surgir para liberação do evento

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1 - São obrigações do Contratado:**

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Diamante - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Diamante - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES JUNINAS".

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

*11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*

*e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*

*h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*

*i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

*l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável por licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Diamante - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

de 01/04/2021).

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Itaporanga - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamante – PB, 11 de abril de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*Raimundo Duarte Neto*  
**RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.165.213/0001-37**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

### ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA** <CNPJ: 47.165.213/0001-37, situada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta, S/N, Térreo, Zona Rural, Cajazeiras - PB, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para executar a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

DIAMANTE- (PB), 11 de abril de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Raimundo Renato Neto*

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 47.165.213/0001-37



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA <CNPJ: 47.165.213/0001-37, situada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta, S/N, Térreo, Zona Rural, Cajazeiras - PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 11/04/2025 A 31/12/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ Nº 08.942.229/0001-57**  
**GABINETE DO PREFEITO**

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
**Prefeito Constitucional**



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



**Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza - CE.**

**Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 11/04/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 01:40hrs (uma hora e quarenta minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (BANDA LUAN DOUGLAS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**

**CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, situada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife - PE.**

**Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12/05/2025 A 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**

**CONTRATADO: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, Sala 08, Cidade Universitária, Petrolina - PE.**

**Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 12/05/2025 A 31/12/2025.

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco

**Código Identificador:**57627E64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2025. Edição 3873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ Nº 08.942.229/0001-57**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ Nº 08.942.229/0001-57**  
**GABINETE DO PREFEITO**

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**

**Prefeito Constitucional**



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

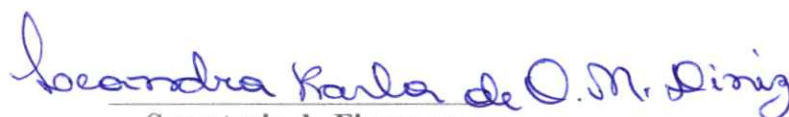
Em, 04 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;**  
**3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria de Administração de Diamante-PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 04 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02:00hrs (duas horas) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

À  
Secretaria de Administração  
**NESTA**

## DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.  
Documento não é segunda-via de conta.  
Documento para simples pagamento da conta fiscal/conta de energia elétrica.

Série: 002 NF: 005.153.598

**DADOS DO CLIENTE:**  
**RAIMUNDO N\* N\***



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cidade Pedreira - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.182 / 0011-40 Insc.Est. 15.915.823-0



**N° DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA**  
**5/1068946-1**

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)  [@energisa](https://www.facebook.com/energisa)

|                                                                                                                                |                                                                                                                                    |                                                                                                                            |                                                                                                                                  |                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>REFERÊNCIA</b><br/><b>MAR/2025</b></p> |  <p><b>APRESENTAÇÃO</b><br/><b>03/04/2025</b></p> |  <p><b>CONSUMO</b><br/><b>581 kWh</b></p> |  <p><b>VENCIMENTO</b><br/><b>10/04/2025</b></p> |  <p><b>TOTAL A PAGAR</b><br/><b>R\$ 112,44</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**COM QR CODE,  
APONTOU,  
PAGOU!**

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!  
Use seu app de pagamento favorito, escolha  
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

Qr Code da sua conta:





**voltz**

Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em [www.contavoltz.com/PIX](http://www.contavoltz.com/PIX)

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 09/04/2025.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AQX90213-C8AT  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM.: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,58 MP: 0,05

*Renelita da Rocha Moesia*  
Tabelião Público

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.****QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO ÚNICO**

**RAIMUNDO NONATO NETO**, brasileiro, natural de Cachoeira dos Índios – Paraíba, nascido em 11.08.1970, filho de Raimundo Nonato Filho e Maria Andreлина Dias, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 263231483 – SSP-SP e do CPF nº 759.973.634-49, residente e domiciliado no Sítio Xique Xique – Fazenda Rancho sem Porta, SN – Térreo – Zona Rural – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

**OBJETIVO DA SÓCIA ÚNICA**

Pelo presente instrumento, **RAIMUNDO NONATO NETO**, qualificado acima, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, sob a égide da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade tem nome empresarial de **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede estabelecida no Sítio Xique Xique – Fazenda Rancho sem Porta, SN – Térreo – Zona Rural – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

- **Atividade principal:**

- 1) Atividades de gravação de som e de edição de música

- **Atividades secundárias:**

- 2) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 3) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4) Produção musical

**CLÁUSULA QUARTA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** participa da sociedade com cota de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.****CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade tem capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado por **RAIMUNDO NONATO NETO** em moeda corrente do Brasil, na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de **RAIMUNDO NONATO NETO** é restrita ao valor da sua cota, respondendo pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e inicia suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

**CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade tem exercício social iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA NONA**

A sociedade pode abrir filial, depósito fechado e outros estabelecimentos considerados unidades auxiliares.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** participa da sociedade como **sócio administrador** e faz uso do nome empresarial da sociedade, que assina exclusivamente para negócios da própria sociedade e se incumba de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** declara que não está impedido pôr lei especial e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que o impeça de participar na sociedade como **sócio administrador**.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> declara que o uso do nome empresarial da sociedade é privativo dele, que tem os necessários poderes, estabelecidos no presente instrumento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> declara que é ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no presente instrumento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> , ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> assina as demonstrações fiscais e contábeis da sociedade e todos os documentos administrados pela Receita Federal do Brasil, pela Receita Estadual, pela Receita Municipal e demais órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal, e assume inteira responsabilidade pelas informações cadastral, fiscal, contábil, trabalhista, econômica, financeira e social prestadas aos órgãos públicos, às instituições financeiras e às empresas públicas e privadas. |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> tem direito a uma retirada mensal de pró-labore, que será estipulada pelo próprio sócio, a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> responde pelo saldo das dívidas sociais, se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, na proporção em que participam das perdas sociais, vez que os bens particulares do sócio não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais.                                                                                                                                                                                       |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>RAIMUNDO NONATO NETO</b> pode instituir o conselho fiscal da sociedade, elegendo os membros, os poderes, os direitos, os deveres, as responsabilidades, a remuneração e outras atribuições determinadas na lei e em instrumento de alteração do ato de constituição da sociedade.                                                                                                                                                                                                                    |



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.****CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** pode participar em outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** pode integralizar as cotas e aumentar o capital social com o saldo das reservas de lucros; com o saldo da conta empréstimos de sócio; com o saldo da conta adiantamento para futuro aumento de capital (afac) e com o saldo de outras contas do sócio verificadas no balanço patrimonial da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** pode tomar decisões, as quais serão refletidas em documento escrito, por instrumento particular ou público, subscrita pelo próprio sócio ou por seu procurador(a), para que produza efeito perante terceiros como documentos de interesse da sociedade, bem como pode arquivar atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas ou que possam interessar à sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** é obrigado a publicar às suas decisões no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** não pode usar o nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e todo qualquer título de favor, pois responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** pode renunciar ao cargo de sócio administrador da sociedade, tornando-se eficaz, em relação à sociedade, desde o momento em que esta toma conhecimento da comunicação escrita da renunciante, e, em relação a terceiros, após averbação e publicação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** renunciando ao cargo de sócio administrador da sociedade e continuando na sociedade como sócio único, deve designar um(a) administrador(a) não sócio(a) para exercer o cargo de mandatário(a) e dar continuidade à sociedade, desde que o(a) mesmo(a) não esteja proibido(a) por lei especial que o(a) impeça de exercer cargo de administração.

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.****CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, designar um(a) administrador(a) não sócio(a) para a continuidade da sociedade e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que os herdeiros do sócio falecido e/ou declarado afastado recebam os seus haveres apurados até o balanço especial e, de acordo com a ordem da sucessão legítima, possam ingressar na sociedade para a continuidade da mesma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, não o exime, ou aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

**RAIMUNDO NONATO NETO** declara, por si e seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos que, em qualquer um dos casos de seu afastamento do cargo de administrador da sociedade, à designação do(a) administrador(a) não sócio(a), para exercer o cargo de mandatário(a) da sociedade, será em ato separado, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) mandatário(a) possa fazer uso do nome empresarial da sociedade e assinar exclusivamente para negócios da própria sociedade e incumbir-se de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**

O presente instrumento, assim como os casos omissos, serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e nos princípios gerais do direito.

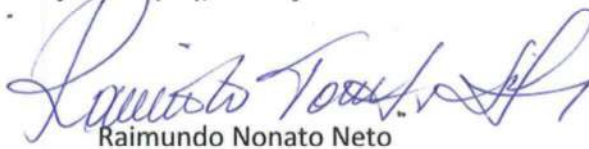


**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL DE RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA.****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

**RAIMUNDO NONATO NETO** assina o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Cajazeiras(PB), 06 de julho de 2022

  
Raimundo Nonato Neto





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00328306, inscrito no CPF nº 30085993468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                   |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                              |
| 30085993468                      | 00328306       | REGINALDO AFONSO QUERINO DE LAVOR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 11:37 SOB Nº 25201031672.  
PROTOCOLO: 220963118 DE 12/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209200819. CNPJ DA SEDE: 47165213000137.  
NIRE: 25201031672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.  
RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ: 47.165.213/0001-37

Insc. Municipal : 0000536224

Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta - Zona Rural

Cajazeiras – Paraíba – 58.900-000

Contato: 83-9-9105-2988

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A Empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ:47.165.213/0001-37, Insc. Municipal : 0000536224, localizada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta - Zona Rural - Cajazeiras - Paraíba - 58.900-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato Neto, DECLARA para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajazeiras (PB), 09 de abril de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raimundo Nonato Neto", is written over a faint, circular stamp.

Raimundo Nonato Neto  
Sócio Administrador



**RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ: 47.165.213/0001-37

Insc. Municipal : 0000536224

Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta - Zona Rural

Cajazeiras – Paraíba – 58.900-000

Contato: 83-9-9105-2988

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A Empresa **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ: 47.165.213/0001-37, Insc. Municipal : 0000536224, localizada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta - Zona Rural - Cajazeiras - Paraíba - 58.900-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato Neto, DECLARA sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cajazeiras (PB), 09 de Abril de 2025

Raimundo Nonato Neto  
Sócio Administrador

ROTEIRO: 015 - 0212 - 309 - 0640  
MATRÍCULA: 1068946-2025-3-0

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 03/04/2025

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0001068946-1

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / RURAL RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 202

Lim. Max.: 231

RAIMUNDO NONATO NETO

SIT XIQUE XIQUE, S/N - 58900000

AREA RURAL  
CAJAZEIRAS (AG: 212)

CNPJ/CPF/RANI: 75X.XXX.XX4-49  
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1068946-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5147874719

Datas de Leituras

Leitura Anterior

24/02/2025

Leitura Atual

25/03/2025

Nº Dias

29

Próxima Leitura

24/04/2025



NOTA FISCAL Nº: 005.153.598 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 26/03/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>

chave de acesso:

2525 0309 0951 8300 0140 6600 2005 1535 9810 7987 3236

Protocolo de Autorização:

3252500006244579 - 26/03/2025 14:10:30

REF: MÊS / ANO

Março / 2025

VENCIMENTO

10/04/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 112,44

| Itens da Fatura                                   | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/ COFINS (R\$) | Base Calc. ICMS (R\$) | % Aliq. ICMS | ICMS (R\$) | Tarifa Unit (R\$) | Tributo | Base de Calc. (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|------------|-------------------|---------|---------------------|--------------|-------------|
| Consumo em kWh                                    | KWH   | 581,00 | 0,782930                      | 454,88      | 22,13             | 454,88                | 20           | 90,97      | 0,588270          | PIS     | 0,00                | 1,0845       | 0,00        |
| Energia Atv Injetada GDII                         | KWH   | 581,00 | 0,687410                      | -399,39     | -22,13            | -177,41               | 20           | -35,48     | 0,588270          | COFINS  | 0,00                | 4,9955       | 0,00        |
| Ajuste GDII - TRF Reduzida(Lei 14.300/22) - Conv. | KWH   | 581,00 | 0,098020                      | 56,95       | 0,00              | 0,00                  | 20           | 0,00       | 0,098030          | ICMS    | 277,47              | 20,00        | 55,49       |

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |
|------------------|-------------|
| MAR/25           | 29          |
| FEV/25           | 31          |
| JAN/25           | 31          |
| DEZ/24           | 29          |
| NOV/24           | 32          |
| OUT/24           | 30          |
| SET/24           | 29          |
| AGO/24           | 32          |
| JUL/24           | 30          |
| JUN/24           | 32          |
| MAI/24           | 31          |
| ABR/24           | 32          |
| MAR/24           | 28          |

TOTAL: 112,44 0,00 277,47 55,49

| Medidor     | Grandezas            | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|-------------|----------------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| D5147874719 | Energia ativa em kWh | Ponta           | 1930             | 2511          | 1             | 581         |
| D5147874719 | Energia injetada     | Ponta           | 3404             | 5184          | 1             | 1780        |

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



COM QR CODE,  
APONTOU,  
PAGOU!

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!  
Use seu app de pagamento favorito, escolha  
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade ? Abra sua Conta Voltz - Energisa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**Nome / Name**  
RAIMUNDO NONATO NETO

**Nome social / Social Name**

**Registro Geral - CPF / Personal Number**  
759.973.634-49

**Data de Nascimento / Date of Birth**  
11/08/1970

**Naturalidade / Place of Birth**  
CACHOEIRA DOS INDIOS-PB

**Nacionalidade / Nationality**  
BRA

**Validade / Expiry**  
02/05/2034

**Principais / Principals**  
RAIMUNDO NONATO FILHO  
MARIA ANDREILHA DIAS

**Órgão Expedidor / Card Issuer**  
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social  
SESDS-PB

**Local / Place of Issue**  
JOÃO PESSOA / PB

**Emissão / Issue**  
02/05/2024

**Assinatura do Expediente / Card Issuer's Signature**  
Arildo Pereira Furtado  
Chefe da Divisão de Identificação

**Assinatura do Titular / Cardholder's Signature**  
Raimundo Neto

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**

A presente fotocópia confere com a original  
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Deu-se em CAJAZEIRAS - PB, 09/04/2025.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AQX00214-FG40  
Confirma o ato em <https://selodigital.jpb.jus.br>  
EMOLUM.: 3,23 FARPEN.: 1,13 FEPJ.: 0,58 MP.: 0,05

**René Moesia**  
1º Tabelião Público



698516354402  
22/08/2023 17:26  
  
15769584032685021

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 938546927

#### Dados Gerais

---

Nome: RAIMUNDO NONATO NETO

CPF/CNPJ/Número INPI: 75997363449

Endereço: Rua José Moreira Figueredo, s/n, Centro

Cidade: CAJAZEIRAS

Estado: PB

CEP: 58900000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

#### Dados do(s) requerente(s)

---

Nome: RAIMUNDO NONATO NETO

CPF/CNPJ/Número INPI: 75997363449

Endereço: Rua José Moreira Figueredo, s/n, Centro

Cidade: CAJAZEIRAS

Estado: CE

CEP: 58900000

Pais: Brasil Natureza

Jurídica: Pessoa Física

#### Dados da Marca

---

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: **NONATO NETO**

Marca possui elementos em  
idioma estrangeiro? Não

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

# NONATO NETO

## Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Banda de música [serviços de entretenimento]

## Declaração de Atividade

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

| Categoria | Divisão | Seção | Descrição                                         |
|-----------|---------|-------|---------------------------------------------------|
| 27        | 5       | 1     | Letras apresentando um grafismo especial          |
| 27        | 5       | 23    | Várias letras                                     |
| 27        | 5       | 25    | Letras apresentando algum outro grafismo especial |
| 27        | 7       | 1     | Algarismos apresentando um algarismo especial     |

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938546927 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 22/08/2023 às 17:26

**NONATO**  **NETO**

 **NONATO**  
**NETO**

 **NONATO**  
**NETO**



|                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------|----------------------|--------------------|---------------------|--|
|                                                                                                                          |                                                                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS         |                             | NÚMERO                        |         | SITUAÇÃO             |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          |                                                                               | Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e |                             | 0000057                       |         | Regular              |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                                            |                             | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO         |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                                            |                             | 1599329C                      |         |                      |                    |                     |  |
| DATA DE EMISSÃO                                                                                                                                                                                          |                                                                               | COMPETÊNCIA                                |                             | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA        |         | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |                    |                     |  |
| 01/07/2024 13:34:10                                                                                                                                                                                      |                                                                               | Julho/2024                                 |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                            | RETENÇÃO DO ISS             |                               | OPTANTE |                      | NÚMERO DO PROCESSO |                     |  |
| Exigível                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                            | Não                         |                               | Sim     |                      |                    |                     |  |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO                                                                                                                                                                                     |                                                                               |                                            | LOCAL PRESTAÇÃO             |                               |         | INSC. MUNICIPAL      |                    |                     |  |
| Sociedade LTDA                                                                                                                                                                                           |                                                                               |                                            | CAJAZEIRAS / PARAÍBA        |                               |         | 536224               |                    |                     |  |
| PRESTADOR                                                                                                                                                                                                | CNPJ / CPF                                                                    |                                            | RAZÃO SOCIAL / NOME         |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | 47.165.213/0001-37                                                            |                                            | RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | ENDEREÇO                                                                      |                                            |                             |                               |         |                      | INSC. ESTADUAL     |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | SITIO XIQUE XIQUE- FAZENDA RANCHO SEM PORTA , SN - ZONA RURAL - CEP: 58900000 |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | MUNICÍPIO / ESTADO                                                            |                                            | DADOS BANCÁRIOS             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| CAJAZEIRAS/PARAÍBA                                                                                                                                                                                       |                                                                               | Ag. Conta:                                 |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| TOMADOR                                                                                                                                                                                                  | CNPJ / CPF                                                                    |                                            | RAZÃO SOCIAL / NOME         |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | 12.200.150/0001-28                                                            |                                            | MUNICIPIO DE PILAR          |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | ENDEREÇO                                                                      |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | Praça Floriano Peixoto, sn - CENTRO - CEP: 57150000                           |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
|                                                                                                                                                                                                          | MUNICÍPIO / ESTADO                                                            |                                            | INSC. MUNICIPAL             |                               |         | INSC. ESTADUAL       |                    |                     |  |
| PILAR/AL                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| SERVIÇOS PRESTADOS                                                                                                                                                                                       |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| 9001-9/02 - Produção musical                                                                                                                                                                             |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| Contratação do profissional do setor artístico NONATO NETO E BANDA para realização de show musical nas festividades juninas do município de Pilar, na data 28/06/2024, local do show: Orla Lagunar Pilar |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                               |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| Banco do Brasil<br>Ag 0099-X Cc 1970-4 - RIMART<br>PIX Celular - 99983-9537                                                                                                                              |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| VALORES BÁSICOS                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)                                                                                                                                                                                 |                                                                               | DESCONTO CONDICIONADO (R\$)                |                             | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) |         | DEDUÇÃO LEGAL (R\$)  |                    |                     |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                |                                                                               | 0,00                                       |                             | 0,00                          |         | 0,00                 |                    |                     |  |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS                                                                                                                                                                           |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| PIS (R\$)                                                                                                                                                                                                |                                                                               | COFINS (R\$)                               |                             | INSS (R\$)                    |         | CSLL (R\$)           |                    | IRRF (R\$)          |  |
| 0,00                                                                                                                                                                                                     |                                                                               | 0,00                                       |                             | 0,00                          |         | 0,00                 |                    | 0,00                |  |
| VALORES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                   |                                                                               |                                            |                             |                               |         |                      |                    |                     |  |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$)                                                                                                                                                                                   |                                                                               | BASE DE CALCULO (R\$)                      |                             | ALÍQUOTA (%)                  |         | ISS (R\$)            |                    | VALOR LÍQUIDO (R\$) |  |
| 0,00                                                                                                                                                                                                     |                                                                               | 50.000,00                                  |                             | 0,00                          |         | 0,00                 |                    | 50.000,00           |  |

## Nonato Neto Poeta

### RELEASE

Cantor, músico, compositor e poeta.

Natural de Cachoeira dos Índios na Paraíba, de origem e raízes simples, sempre muito carismático e atencioso, vem conquistando cada vez mais seu espaço entre os fãs e artistas. Domina na arte do repente e na arte de compor.

Durante 27 anos fez parte da dupla Os Nonatos e em parceria nos palcos e nas composições tornou-se conhecido no meio musical e destacou-se pela qualidade das suas composições.

Sucessos como: Ponto Final, Ponto G, Mudar Pra Que?, Coração de Pedra, Difícil Demais, entre outras, regravadas por artistas e bandas do Brasil inteiro a exemplo de Gusttavo Lima, Zezé di Camargo e Luciano, César Menotti e Fabiano, Eduardo Costa, Cristiano Araújo, Léo Magalhães, Mastruz com Leite, Vicente Nery, Flávio José, Wesley Safadão, Aviões do Forró e tantas outras bandas e artistas.

Nesse novo projeto solo traz um álbum de canções inéditas e 100% autoral. Com canto solo e pés no chão, assim define o título “ Em Solo”.

Abraço que Fala é a musica destaque desse álbum, que alterna entre o romantismo e o bucolismo da música raiz e ainda uma música que fala de paz, amor e perdão que traz um diferencial nesse novo álbum solo.

No Palco, o show é composto por principais musicas de sucesso e musicas inéditas completando a play list do novo repertório.

|                                                                                                 |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|
|                  |                                                                               | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</b><br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e |                                          | <b>NÚMERO</b><br>0000101                 | <b>SITUAÇÃO</b><br>Regular |
|                                                                                                 |                                                                               |                                                                                         |                                          | <b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b><br>11D07300 |                            |
| <b>DATA DE EMISSÃO</b>                                                                          |                                                                               | <b>COMPETÊNCIA</b>                                                                      | <b>Nº NFS-e SUBSTITUIDORA</b>            | <b>Nº NFS-e SUBSTITUÍDA</b>              |                            |
| 26/02/2025 17:39:27                                                                             |                                                                               | Fevereiro/2025                                                                          |                                          |                                          |                            |
| <b>EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA</b>                                                                 |                                                                               |                                                                                         | <b>RETENÇÃO DO ISS</b>                   | <b>OPTANTE</b>                           | <b>NÚMERO DO PROCESSO</b>  |
| Exigível                                                                                        |                                                                               |                                                                                         | Não                                      | Sim                                      |                            |
| <b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO</b>                                                                     |                                                                               | <b>LOCAL PRESTAÇÃO</b>                                                                  |                                          | <b>INSC. MUNICIPAL</b>                   |                            |
| Sociedade LTDA                                                                                  |                                                                               | CAJAZEIRAS / PARAÍBA                                                                    |                                          | 536224                                   |                            |
| <b>PRESTADOR</b>                                                                                | CNPJ / CPF                                                                    |                                                                                         | RAZÃO SOCIAL / NOME                      |                                          |                            |
|                                                                                                 | 47.165.213/0001-37                                                            |                                                                                         | RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA              |                                          |                            |
|                                                                                                 | ENDEREÇO                                                                      |                                                                                         |                                          |                                          | INSC. ESTADUAL             |
|                                                                                                 | SITIO XIQUE XIQUE- FAZENDA RANCHO SEM PORTA , SN - ZONA RURAL - CEP: 58900000 |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
|                                                                                                 | MUNICÍPIO / ESTADO                                                            |                                                                                         | DADOS BANCÁRIOS                          |                                          |                            |
| CAJAZEIRAS/PARAÍBA                                                                              |                                                                               | Ag. Conta:                                                                              |                                          |                                          |                            |
| <b>TOMADOR</b>                                                                                  | CNPJ / CPF                                                                    |                                                                                         | RAZÃO SOCIAL / NOME                      |                                          |                            |
|                                                                                                 | 01.612.577/0001-17                                                            |                                                                                         | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO |                                          |                            |
|                                                                                                 | ENDEREÇO                                                                      |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
|                                                                                                 | , 36 - - CEP: 64683000                                                        |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
|                                                                                                 | MUNICÍPIO / ESTADO                                                            |                                                                                         | INSC. MUNICIPAL                          | INSC. ESTADUAL                           |                            |
| FRANCISCO MACEDO/PI                                                                             |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>                                                                       |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS                                                                       |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| 9001-9/02 - Produção musical                                                                    |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA A PREFEITURA DE FRANCISCO MACEDO-PI |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>                                                                               |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| DADOS BANCARIOS<br>AG 00091 CC: 47573-3<br>PIX:47165213000137                                   |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| <b>VALORES BÁSICOS</b>                                                                          |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)                                                                        | DESCONTO CONDICIONADO (R\$)                                                   | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)                                                           | DEDUÇÃO LEGAL (R\$)                      |                                          |                            |
| 50.000,00                                                                                       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                                    | 0,00                                     |                                          |                            |
| <b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                           |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| PIS (R\$)                                                                                       | COFINS (R\$)                                                                  | INSS (R\$)                                                                              | CSLL (R\$)                               | IRRF (R\$)                               |                            |
| 0,00                                                                                            | 0,00                                                                          | 0,00                                                                                    | 0,00                                     | 0,00                                     |                            |
| <b>VALORES COMPLEMENTARES</b>                                                                   |                                                                               |                                                                                         |                                          |                                          |                            |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$)                                                                          | BASE DE CALCULO (R\$)                                                         | ALÍQUOTA (%)                                                                            | ISS (R\$)                                | VALOR LÍQUIDO (R\$)                      |                            |
| 0,00                                                                                            | 50.000,00                                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                     | 50.000,00                                |                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                  |                                                                               | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS</b><br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e |                                              | <b>NÚMERO</b><br>0000103                 | <b>SITUAÇÃO</b><br>Regular |
|                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                                                                         |                                              | <b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b><br>23D71C03 |                            |
| <b>DATA DE EMISSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               | <b>COMPETÊNCIA</b>                                                                      |                                              | <b>Nº NFS-e SUBSTITUIDORA</b>            |                            |
| 18/03/2025 17:29:50                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               | Março/2025                                                                              |                                              |                                          |                            |
| <b>EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                                                                         | <b>RETENÇÃO DO ISS</b>                       | <b>OPTANTE</b>                           | <b>NÚMERO DO PROCESSO</b>  |
| Exigível                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                               |                                                                                         | Não                                          | Sim                                      |                            |
| <b>REGIME DE TRIBUTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               | <b>LOCAL PRESTAÇÃO</b>                                                                  |                                              |                                          | <b>INSC. MUNICIPAL</b>     |
| Sociedade LTDA                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               | CAJAZEIRAS / PARAÍBA                                                                    |                                              |                                          | 536224                     |
| <b>PRESTADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ / CPF                                                                    |                                                                                         | RAZÃO SOCIAL / NOME                          |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | 47.165.213/0001-37                                                            |                                                                                         | RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA                  |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | ENDEREÇO                                                                      |                                                                                         |                                              |                                          | INSC. ESTADUAL             |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | SITIO XIQUE XIQUE- FAZENDA RANCHO SEM PORTA , SN - ZONA RURAL - CEP: 58900000 |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | MUNICÍPIO / ESTADO                                                            |                                                                                         | DADOS BANCÁRIOS                              |                                          |                            |
| CAJAZEIRAS/PARAÍBA                                                                                                                                                                                                                              |                                                                               | Ag. Conta:                                                                              |                                              |                                          |                            |
| <b>TOMADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ / CPF                                                                    |                                                                                         | RAZÃO SOCIAL / NOME                          |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | 08.923.997/0001-63                                                            |                                                                                         | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | ENDEREÇO                                                                      |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | AVENIDA GOVERNADOR JOAO AGRIPINO, 20 - ANTONIO LEITE ROLIM - CEP: 58935000    |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | MUNICÍPIO / ESTADO                                                            |                                                                                         | INSC. MUNICIPAL                              |                                          | INSC. ESTADUAL             |
| CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB                                                                                                                                                                                                                         |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                       |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| 9001-9/02 - Produção musical                                                                                                                                                                                                                    |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NONATO NETO E BANDA, PARA APRESENTAR-SE NA TRADICIONAL DA 26ª CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DE MARIMBAS, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 22H COM DURAÇÃO DE 1:30 DE SHOW |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| DADOS BANCARIOS<br>AG 00091 CC: 47573-3 BANCO DO NORDESTE<br>PIX:47165213000137                                                                                                                                                                 |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| <b>VALORES BÁSICOS</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)                                                                                                                                                                                                                        | DESCONTO CONDICIONADO (R\$)                                                   | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)                                                           | DEDUÇÃO LEGAL (R\$)                          |                                          |                            |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                                                          | 0,00                                                                                    | 0,00                                         |                                          |                            |
| <b>RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS</b>                                                                                                                                                                                                           |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| PIS (R\$)                                                                                                                                                                                                                                       | COFINS (R\$)                                                                  | INSS (R\$)                                                                              | CSLL (R\$)                                   | IRRF (R\$)                               |                            |
| 0,00                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                                                                          | 0,00                                                                                    | 0,00                                         | 0,00                                     |                            |
| <b>VALORES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                                               |                                                                                         |                                              |                                          |                            |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$)                                                                                                                                                                                                                          | BASE DE CALCULO (R\$)                                                         | ALÍQUOTA (%)                                                                            | ISS (R\$)                                    | VALOR LÍQUIDO (R\$)                      |                            |
| 0,00                                                                                                                                                                                                                                            | 50.000,00                                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                         | 50.000,00                                |                            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AV JOCA CLAUDINO Nº253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



00000003125617482250

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 08225

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

000053622

CPF/CNPJ:

31.12.2025

Razão Social:

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço:

RUE XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM FORTA

Número:

SN

Complemento:

TERREO

Bairro:

ZONA RURAL

Atividade:

58.20-1-00 Atividades de gravação de som e de edição de música

Classificação da Atividade:

58.20-1-00 - Indústria cultural

58.20-1-00-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

58.20-1-00-00-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música de música de fundo de som e de edição de música de música de fundo de som e de edição de música

58.20-1-00-00-00-00 - Serviços de gravação de áudio, vídeo, imagens, imagens e imagens

Observações:

TOM DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO:

14/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/8225>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 938546927**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida se encontra registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**NONATO N NETO**

Data de depósito: 22/08/2023  
Data da concessão: 24/08/2023  
Fim da vigência: 03/01/2033

00Titular: RAIMUNDO NONATO NETO [BR/PB]  
CPF: 75997363449  
Endereço: Rua José Moreira Figueredo, s/n, 58900000, Centro  
Cajazeiras PARAÍBA, CEARÁ BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
NCL(11): 41  
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 24/08/2023

**Schmuell Lopes Cantanhede**  
Diretor Substituto



## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **28E8C7F54E4D9A000**

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

### Nome / Razão Social:

RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA - 47.165.213/0001-37

### Endereço:

SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA, SN, ZONA RURALCAJAZEIRAS - PB - 5890000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

## OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 21/03/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 21/03/2025 08:48:43.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A26A.106A.B888.0B67**

Emitida no dia 21/03/2025 às 08:47:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.165.213/0001-37**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.165.213/0001-37

Razão Social: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: RIMART

**Certidão emitida às 14:16 de 09/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V7paHN/x**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.165.213/0001-37  
**Razão Social:** RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA  
**Endereço:** SIT XIQUE XIQUE SN / ZONA RURAL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2025 a 04/05/2025

**Certificação Número:** 2025040504255857416044

Informação obtida em 09/04/2025 14:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 47.165.213/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:08 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **0876.C542.941D.CE9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.165.213/0001-37

Certidão nº: 11694058/2025

Expedição: 27/02/2025, às 14:16:47

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.165.213/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>47.165.213/0001-37<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>15/07/2022</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA

|                                                                    |                         |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>RIMART</div> | <div>PORTE<br/>ME</div> |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                                                      |                          |                                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>SIT XIQUE XIQUE - FAZENDA RANCHO SEM PORTA</div> | <div>NÚMERO<br/>SN</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>TERREO.</div> |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|

|                               |                                           |                                     |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>58.900-000</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ZONA RURAL</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>CAJAZEIRAS</div> | <div>UF<br/>PB</div> |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RIMARTENTRETENIMENTOSLTDA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(83) 9834-9862/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>15/07/2022</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 11:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

# RELAÇÃO INTEGRANTES: NONATO NETO E BANDA

| NOME                                 | CPF            | RG                   | Função             | Telefone       |
|--------------------------------------|----------------|----------------------|--------------------|----------------|
| RAIMUNDO NONATO NETO                 | 759.973.634-49 | 26323148-3<br>SSP SP | CANTOR             | 83 9 9834-9862 |
| SONNY HENRY MUNHOES DIAS DE OLIVEIRA | 033.813.521-99 | 01.708.381<br>SSP/MS | PRODUTOR           | 83 9 9323-0248 |
| CHARLIE BROWN DANTAS BRITO           | 081.134.264-69 | 4.211.604<br>SSDS/PB | GUIARRA<br>VIOLÃO  | 83 99834-5913  |
| FRANCINELIO CÂNDIDO AMARO            | 059.993.904-43 | 2998729 SSP<br>PB    | SANFONA<br>TECLADO | 83 99157-0044  |
| VERLUCIO ROSENDO DE SILVA            | 059.341.704-65 | 2971413 SSP<br>PB    | BATERIA<br>CAJON   | 83 9 9977-2805 |
| DIORGENES CLAUDINO DE OLIVEIRA       | 072.926.904-32 | 2842061 SSP<br>PB    | CONTRA<br>BAIXO    | 83 99609-6023  |
| FRANCIELIO CANDIDO AMARO             | 068.159.884-06 | 2.9983714 SSP<br>PB  | TECNICO DE<br>SOM  | 83 99926-8675  |
| ANTONIO LIMA DE ALENCAR              | 011.348.644-85 | 2915943 SSP<br>PB    | RODIE              | 83 99133-7085  |
| LAERCIO DUARTE SOARES                | 578.111.564-15 | 2227814 SSP<br>PB    | MOTORISTA          | 83 99808-1182  |
|                                      |                |                      |                    |                |

12 DE MARÇO DE 2025



**RAIMUNDO NONATO NETO**  
**CNPJ Nº 47.165.213/0001-37**  
**EMPRESÁRIO**

# **CAMARIM**

## **SHOW BANDA**

01 BANDEJA DE FRUTAS

01 BANDEJA DE SALGADOS

10 SANDUÍCHES

02 LITROS DE SUCO NATURAL

01 WHISKY OLD PARR 12 ANOS

01 GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADA

06 ÁGUAS DE COCO

06 ENERGÉTICOS REDBULL

20 ÁGUAS SEM GÁS 500ML GELADA

10 REFRIGERANTES VARIADOS (LATA)

GELO EM CUBO FILTRADO (ARMAZENADO EM  
TÉRMICA) COPOS E TALHERES DESCARTÁVEIS  
MESA FORRADA COM TOALHA PARA OS  
ALIMENTOS O CAMARIM DEVE TER  
CADEIRAS/SOFÁ, ESPELHO, ESTAR LIMPO E  
BEM ILUMINADO.

**NONATO**  **NETO**

## MAPA DO PALCO

- 1 - BUMBO
- 2 - CAIXA
- 3 - CHIMBAL
- 4 - TOM 1
- 5 - TOM 2
- 6 - SURDO



7 - CONTRABAIXO



6 CANAIS VS

10 - SANFONA



11 - MIC. COMUNICAÇÃO (OFF)



8 - GUITARRA  
9 - VIOLÃO



12 - MICROFONE CANTOR

**NONATO N NETO**

# O cantor, compositor e poeta Nonato Neto canta para Wesley Safadão e convidados da 3ª edição do Leilão Haras WS

**POSTADO POR CLISTENES** |  23/08/2021



O cantor e compositor Nonato Neto, que faz parte do cast do Esquadrão Music, atendeu convite de Wesley Safadão e fez um show exclusivo para os convidados do 3º Leilão Haras WS.



 > Notícias > Programa De Repente na Rede  
fecha o mês com versos de Nonato Neto

## Programa De Repente na Rede fecha o mês com versos de Nonato Neto



publicado: 27/07/2020 11h39, última modificação: 27/07/2020  
11h39



# Cantor, compositor e poeta Nonato Neto é a atração do Papo Arretado deste domingo

Por Fonte83 - 24/10/2021



# Em Pauta da Uern TV receberá o cantor e repentista Nonato Neto



Agecom



2 de junho de 2021



17:49



O programa Em Pauta da Uern TV da próxima segunda-feira, 7, terá como convidado o cantor, repentista, compositor e poeta Nonato Neto. A exibição será ao vivo, às 18h, no canal 23.1 da TCM Telecom e no canal da **Uern Tv no YouTube** e no Facebook.

Durante 27 anos, Nonato Neto formou uma dupla com Nonato Costa, chamada “Os Nonatos”. Juntos, compuseram grandes sucessos como “Sem céu e sem chão”, “Um nós, por dois eus...” e “Mudar pra quê?”.

A dupla teve canções interpretadas por grandes bandas e artistas, como Aviões do Forró, Wesley Safadão e Zezo. Desde 2019, Nonato Neto segue carreira solo, ganhando destaque com a música “Medida certa”.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ Nº 08.942.229/0001-57**  
**GABINETE DO PREFEITO**

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
**Prefeito Constitucional**



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 23:22:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 71538/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001102025

Data da Publicação: 22/05/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

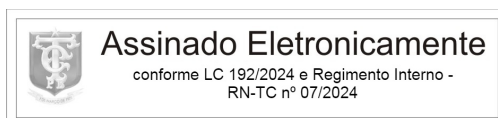
Contratado (Nome): Rimart Entretenimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 47.165.213/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 12364fc06b961c44da2d6730bac06d52 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 318bfa571662cb0885cdc0395692ddf1 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 54c21eda251865142ecfc8942afcef3e |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 7a69449ecc02be023c62e24946c79ecf |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | 9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e |

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

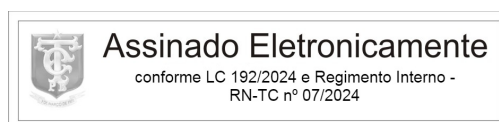
**Documento:** 71537/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 23:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71538/25 ao Documento 71537/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71537/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 21 - 32 | 7a69449ecc02be023c62e24946c79ecf |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 33 - 35 | 9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e |
| Comprovante de publicidade                        | 36 - 37 | 12364fc06b961c44da2d6730bac06d52 |
| Designação do gestor do contrato                  | 38 - 40 | 9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 41 - 42 | 54c21eda251865142ecfc8942afcef3e |
| Comproventes de regularidade da contratada        | 43 - 81 | 318bfa571662cb0885cdc0395692ddf1 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 82 - 84 | 9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 85      | eebb831c13da5fbd28c2b8096a0b55af |

**João Pessoa, 02 de Junho de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**